

LEI Nº 441/92

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Vitorino a utilizar o Excesso de Arrecadação de Rubrica de Receita para a cobertura de despesas.

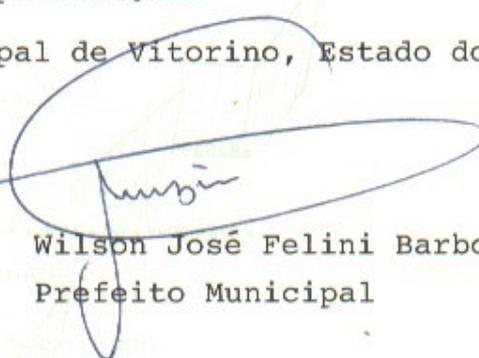
A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação de Rubricas de Receitas, para cobertura de Créditos Adicionais, neste exercício de 1992.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o Executivo Municipal baixará Decretos, inclusive para despesas do Legislativo e do Fundo de Saúde, de conformidade com a Resolução nº 16.551/92, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 1992.-


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em 21/12/92
Jornal Felino Guadalupe
Edição 1584